



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua 31 de março, 523, Centro, Roca Sales/RS
CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

COMISSÃO ESPECIAL DE ATUALIZAÇÃO DA LOM

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dá novo texto a inúmeros artigos e disposições contidos na Lei Orgânica do Município de Roca Sales/RS.

RELATÓRIO:

Trata-se de ampla reforma da Lei Orgânica para adequar a Carta Política Municipal às normas superiores, buscando compatibilidade com as Constituições Federal e Estadual e demais legislações federais e estaduais.

VOTO DO RELATOR:

Cabe a esta comissão, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal, se manifestar sobre os assuntos entregue à sua apreciação. Examinando a presente proposta, verificou sua conformidade com as normas legais vigentes, especialmente com o § 3º do art. 60 da Constituição da República.

Observou-se a exigência de que a proposta seja subscrita por no mínimo um terço dos Vereadores municipais e indica-se a regular tramitação em dois turnos, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores em cada um e com o interstício mínimo de 10 (dez) dias entre as votações. Trata-se de uma emenda que comporta uma reforma considerável do texto originário, em vista de buscar compatibilidade material com a Constituição Federal e com a Constituição Estadual. A nova proposta cuidou de excluir dispositivos inapropriados, o que por vezes violavam gravemente a Constituição Federal.

Tais impropriedades no texto versavam inclusive de matérias já banidas do ordenamento jurídico brasileiro com as inúmeras emendas à Constituição Federal de 1988. Optou-se também, excluir do texto da



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua 31 de março, 523, Centro, Roca Sales/RS
CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

Lei Orgânica, toda a matéria própria ao Regimento Interno da Câmara Municipal, pois o texto revogado continha inúmeros dispositivos que abordavam matéria eminentemente regimental.

Deste modo, mostra-se adequada a proposta apresentada, ainda, pela nova técnica redacional, onde se ajusta o novo texto aos preceitos da Lei Complementar n.º 95/98. Dá-se nova redação à numeração dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, conforme determinado pela Lei Complementar.

Outrossim, observa-se ainda que, embora a mudança na estrutura tópica da Lei Orgânica Municipal dê uma nova apresentação textual, preservou-se as competências, a independência e a harmonia dos poderes Legislativo e Executivo.

Voto pela admissibilidade da Emenda. **Presidente - Ver. Jaquisele dos Santos**

Voto pela admissibilidade da Emenda. **Relator - Ver. Cleber Scotta**

Acompanha voto dos Membros: **Vereadores: Henrique Pivatto - Membro, e Paulo Ricardo Facini - Membro.**

Pelo exposto, votamos pela admissibilidade da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Roca Sales/RS, 30 de outubro de 2023.

Ver. Jaquisele dos Santos
Presidente da Comissão

Ver. Cleber Scotta
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua 31 de março, 523, Centro, Roca Sales/RS
CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

Ver. Henrique Pivatto
Membro

Ver. Paulo Ricardo Facini
Membro